



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 473/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação da posse do Imóvel de Darci da Silveira Belo, abaixo descritos:

Área de 860,00 metros quadrados, na quadra número 45 (lote número 08), neste Município de reserva do Iguaçu, medindo 35,47m de frente para a Rua Reserva, do lado direito de frente aos fundos de quem olha o terreno mede 45,56m e confronta com o Arroio do Manjolo, do outro lado esquerdo mede 41,08 e confronta com o lote número 09 e finalmente alinha dos fundos mede 24,05 e confronta com o lote número 10.

Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes a tomarem todas as providências para concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários para execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - O Imóvel descrito no artigo primeiro será utilizado para a construção de uma ponte sobre o Arroio Monjolo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Fotos
Edição nº 317.2819a410/07